



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
CNPJ: 13.393.178/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas, objetivando fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas do Município de Heliópolis/BA, objetivando fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo, a ser realizada na segunda semana de março de cada ano.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente da Câmara, junto aos demais vereadores e servidores, discutir e definir a agenda das visitas, devendo o presidente comunicar, com no mínimo 48 horas de antecedência, a direção da Unidade Escolar.

Art. 2º - O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Durante a semana do Legislativo nas Escolas, os Vereadores e servidores da Câmara Municipal poderão visitar as Escolas da Rede Municipal e Estadual de Educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis, em 22 de dezembro de 2021.

José Mendonça Dantas
Prefeito Municipal

Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 - Tel. (75) 3593-2180